



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 083/2017

Dispõe sobre o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado e Doutorado.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRPPG 011/2009, tendo em vista o disposto na Resolução nº 05/1983, do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado e Doutorado, tem como objetivos específicos:

- I.** formar e qualificar mestres e doutores capazes de exercer a docência, criar, participar e solidificar linhas e grupos de pesquisa em Instituição de Ensino Superior no país;
- II.** formar profissionais com senso de responsabilidade social, capazes de fortalecer o sistema universidade-comunidade;
- III.** captar recursos humanos e financeiros para desenvolvimento do ensino e da pesquisa;
- IV.** estimular o estabelecimento de intercambio com instituições e grupos de pesquisa nacionais e internacionais;
- V.** gerar novos conhecimentos científicos e tecnológicos.

Art. 2º A estrutura curricular do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado (áreas de concentração Biologia Odontológica, Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária) e de Doutorado, abrange uma Área Complementar e Áreas de Concentração, contendo as seguintes disciplinas:



DISCIPLINAS COMPLEMENTARES (OCO) Disciplinas opcionais para Mestrado ou Doutorado					
CÓDIGO	Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	H/A	NÍVEL
OCO	03	Documentação clínica relacionada ao ensino	08	120	MD
OCO	04	Pesquisa em imunologia e microbiologia bucal	08	120	MD
OCO	05	Pesquisa qualitativa em odontologia	06	90	MD
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DENTÍSTICA					
OME	30	Elaboração de dissertação de mestrado	30	450	M
OME	02	Estágio docente	10	150	MD
OME	03	Ensino e docência em odontologia	10	150	MD
OME	04	Metodologia do ensino superior	04	60	M
OME	05	Metodologia da pesquisa científica	08	120	M
OME	06	Pesquisa em saúde pública	06	90	MD
OME	07	Traumatismo dental e suas repercussões nos tecidos duros e de sustentação	08	120	MD
ODE	20	Cariologia: diagnóstico, prevenção, terapia e biossegurança	06	90	M
ODE	21	Clareamento dental	06	90	M
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ENDODONTIA					
OME	30	Elaboração de dissertação de mestrado	30	450	M
OME	02	Estágio docente	10	150	MD



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

OME	03	Ensino e docência em odontologia	10	150	MD
OME	04	Metodologia do ensino superior	04	60	M
OME	05	Metodologia da pesquisa científica	08	120	M
OME	06	Pesquisa em saúde pública	06	90	MD
OME	07	Traumatismo dental e suas repercussões nos tecidos duros e de sustentação	08	120	MD
OEN	30	Investigação científica relacionada com a terapêutica do sistema de canais radiculares	06	90	M
OEN	31	Terapêutica endodôntica regenerativa	08	120	M
DISCIPLINAS OBRIGATORIAS PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PERIODONTIA					
OME	30	Elaboração de dissertação de mestrado	30	450	M
OME	02	Estágio docente	10	150	MD
OME	03	Ensino e docência em odontologia	10	150	MD
OME	04	Metodologia do ensino superior	04	60	M
OME	05	Metodologia da pesquisa científica	06	90	M
OME	06	Pesquisa em saúde pública	06	90	MD
OME	07	Traumatismo dental e suas repercussões nos tecidos duros e de sustentação	08	120	MD
OPE	40	Diagnóstico e planejamento em periodontia	06	90	M
OPE	41	Epidemiologia das doenças periodontais	06	90	M
OPE	42	Fatores de risco das doenças periodontais	06	90	M



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PRÓTESE					
OME	30	Elaboração de dissertação de mestrado	30	450	M
OME	02	Estágio docente	10	150	MD
OME	03	Ensino e docência em odontologia	10	150	MD
OME	04	Metodologia do ensino superior	04	60	M
OME	05	Metodologia da pesquisa científica	08	120	M
OME	06	Pesquisa em saúde pública	06	90	MD
OME	07	Traumatismo dental e suas repercussões nos tecidos duros e de sustentação	08	120	MD
OPR	50	Ensaaios mecânicos de materiais odontológicos	06	90	M
OPR	51	Pesquisa de materiais e biomateriais odontológicos	06	90	M
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO BIOLOGIA DO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO					
OME	30	Elaboração de dissertação de mestrado	30	450	M
OME	02	Estágio docente	10	150	MD
OME	03	Ensino e docência em odontologia	10	150	MD
OME	04	Metodologia do ensino superior	04	60	M
OME	05	Metodologia da pesquisa científica	08	120	M
OME	06	Pesquisa em saúde pública	06	90	MD
OME	07	Traumatismo dental e suas repercussões nos tecidos duros e de sustentação	08	120	MD



OBI	60	Métodos de pesquisa em biologia do sistema estomatognático	06	90	M
OBI	61	Biologia molecular	06	90	M
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA O DOUTORADO					
ODR	70	Elaboração da tese de doutorado	60	900	D
ODR	71	Pesquisa biológica em odontologia	15	225	D
ODR	72	Pesquisa em odontologia clínica	15	225	D
ODR	73	Planejamento de pesquisa em odontologia	15	225	D
ODR	74	Seminários de novas tecnologias em odontologia	15	225	D
ODR	75	Elaboração de projetos de pesquisa	12	180	D
ODR	76	Seminários de apresentação e discussão de projetos de pesquisa	15	225	D
ODR	77	Estágio docente II	10	150	MD
OME	03	Ensino e docência em odontologia	10	150	MD
OME	06	Pesquisa em saúde pública	06	90	MD
OME	07	Traumatismo dental e suas repercussões nos tecidos duros e de sustentação	08	120	MD

Obs.: OCO - Complementar; OME - Mestrado; ODE - Dentística; OEN - Endodontia; OPE - Periodontia; OPR - Prótese Dentária; OBI - Biologia Odontológica; ODR – Doutorado.

§ 1º Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.



§ 2º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 90 (noventa) créditos, sendo, no mínimo, 60 (sessenta) em disciplinas e 30 (trinta) créditos atribuídos à Dissertação.

§ 3º O número de créditos exigidos no Doutorado será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) créditos, sendo, no mínimo, 120 (cento e vinte) em disciplinas e 60 (sessenta) créditos atribuídos à Dissertação.

§ 4º A frequência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 3º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

Art. 4º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 5º O curso de Mestrado terá a duração mínima de 01 (um) ano e o máximo de 02 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 6º O portador de título de Mestre admitido no Doutorado, não poderá concluí-lo em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses e superior a 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da matrícula.

Art. 7º O Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre, não poderá ser concluído em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses e superior a 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da matrícula.

Art. 8º Para ser admitido no Programa, o candidato ao Mestrado deverá ser graduado em Odontologia ou em área de Saúde afim.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

Art. 9º Para ser admitido no Programa, o candidato ao Doutorado deverá ser graduado em Odontologia ou em área de Saúde afim.

Art. 10. As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo a atualizada à época da proposta do curso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação - Odontologia e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consep Nº 225/2012, de 17 de outubro de 2012.

Art. 13. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à turma XXII de Mestrado e VIII de Doutorado.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 6 de abril de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 7 de abril de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais